



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2019/00166
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil / São Paulo
ASSUNTO	Curso de Especialização em Propriedade Intelectual, Direito do Entretenimento, Mídia e Moda / Seção São Paulo, adequação à Deliberação CEE 197/2021 e comunicação de nova turma
RELATOR	Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
PARECER CEE	Nº 210/2023 CES "D" Aprovado em 05/04/2023 Comunicado ao Pleno em 12/04/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil / ESA/OAB-SP reapresenta o Projeto do Curso de Especialização em Propriedade Intelectual, Direito do Entretenimento, Mídia e Moda, **oferecido na Seção São Paulo**, e comunica nova turma, nos termos do § 2º do art. 27 da Deliberação CEE 197/2021 (Ofício ESA/OAB 186/2022, às fls. 50).

Observe-se que o Projeto do Curso foi protocolado primeiramente em 06/09/2022 (Ofício ESA/OAB-SP 184/2022), e já havia sido analisado pela Assessoria Técnica deste Conselho (de fls. 45 a 48), **mas como foram feitas alterações** no Projeto, a análise será refeita considerando o Projeto de fls. 56 a 74.

A previsão de início das aulas da nova turma é 27/03/2023 e término em 07/10/2024 (calendário, às fls. 75).

A reapresentação do Projeto extrapolou o prazo previsto pela Deliberação CEE 197/2022, mesmo considerando-se o primeiro protocolo.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 197/2021 dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação nos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Instituições que oferecem cursos aprovados sob a vigência de legislação revogada, devem reapresentar o respectivo Projeto, se adequando, quando for o caso, à Deliberação CEE 197/2021 (art. 27).

No caso, em tela, trata-se de curso já aprovado (nos termos da Deliberação CEE 108/2011, revogada).

Dados Institucionais

Recredenciamento em trâmite	Parecer CEE 206/2023 aprovado na Sessão Plenária de 05/04/2023 (aguardando homologação).
Direção	Prof. Dr. Flávio Murilo Tartuce Silva, período 13/01/2022 a 12/01/2024

Dados do Curso de Especialização em Propriedade Intelectual, Direito do Entretenimento, Mídia e Moda

Aprovação	Parecer CEE 6/2015, DOE 23/01/2015
Alteração de Projeto	Parecer CEE 380/2016, DOE 16/12/2016
Alteração de Projeto e da Nomenclatura do Curso	Parecer CEE 263/2020, DOE 30/07/2020
Carga Horária	450 horas
Horário	1 turma de periodicidade semanal: das 19h às 22h, segunda e terça feira, eventualmente poderão ocorrer encontros extras.
Vagas/turma	60 vagas (conforme autorizado no Parecer CEE de aprovação do Projeto)
Coordenação	Elisabeth Edith Glorita Kasznar Fekete Doutora Direito Comercial, USP Mestre Propriedade Industrial, PUC/Rio



		Graduada Direito, UERJ Sonia Maria D'Elboux Pós-Doutorado Doutora Comunicação e Semiótica, PUC/SP Mestre Educação, Arte e História da Cultura, MACKENZIE Graduada Direito, MACKENZIE
Apoio Administrativo	Técnico-	Coordenador de Curso, Coordenação Acadêmica (Administrativo), Suporte Técnico de Informática e Audiovisual e Atendimento ao Aluno

A titulação da Coordenação atende à Deliberação CEE 197/2019 (item VII do art. 5º).

Justificativa

A Propriedade Intelectual é o gênero do qual são espécies os Direitos Autorais e os Direitos de Propriedade Industrial, tendo ambos profundos reflexos internacionais, com tratados multilaterais de extrema relevância.

O Direito do Entretenimento e Mídia tem origem no processo de produção, difusão, comercialização e consumo dos bens e serviços informativos e culturais, estando estreitamente vinculado, em função da multiplicidade de agentes que cumprem diversas funções à propriedade intelectual e, também, aos direitos da personalidade.

Com a expansão das mídias digitais, o surgimento das redes sociais e o aumento do consumo de bens culturais, vem se observando uma forte demanda por especialização nesta temática, trazendo novos campos de atuação para que os advogados dominem essas áreas do direito, que não estão sequer inseridas nas grades curriculares da maioria das Faculdades de Direito.

Considerando-se a importância das peculiaridades e problemas específicos na Propriedade Intelectual, no Direito do Entretenimento e Mídia, o estudo das questões jurídicas será enriquecido com workshops e debates entre alunos e professores com escritores, produtores culturais e jornalistas de renome, visando proporcionar uma visão clara da realidade do mercado e a oportunidade de discutir e propor soluções jurídicas para os problemas do setor.

A metodologia de ensino é baseada na teoria e na prática, referente aos aspectos contratuais, negociais, preventivos e judiciais.

Objetivos

Capacitação Técnica (teórica e prática) do profissional, capacitando-os (as) a atender a demanda nas áreas de especialidade, quer seja na orientação de clientes, elaboração e análise de contratos e prevenção de riscos, ou ainda, na atuação contenciosa.

Público-Alvo

Advogados, bacharéis em direito, ou de áreas correlatas ligadas ao mundo do entretenimento e da moda, ou ainda, profissionais de outras áreas que desejem ampliar sua qualificação para atuação na área do Direito à Propriedade Intelectual, da Mídia e Moda.

O ingresso Discente será por meio da análise de documentos.

Exigência para Matrícula

Comprovação de conclusão de ensino superior, além de documentos pessoais a serem informados.

Requisitos para obtenção do Certificado de Conclusão de Curso

- I – Média final igual ou superior a 7,0 em cada módulo;
- II – Frequência de 75%, no mínimo, da carga horária prevista por módulo;
- III – nota final do artigo científico igual ou superior a 7,0.

TCC

Ao final do Curso, o aluno deverá apresentar um Trabalho de Conclusão do Curso consistente em artigo científico com pertinência temática com algum dos assuntos estudados na Especialização. Na elaboração do artigo o aluno poderá ser auxiliado por um professor orientador indicado pela Instituição, que apontará os critérios para avaliação do trabalho.



Avaliação

A avaliação de desempenho de cada módulo será por meio de elaboração de artigo científico.

Matriz Curricular

Módulo	CH
I - Introdução à Propriedade Intelectual, Direitos Autorais, Direitos da Personalidade e Imprensa	99
II – Direito do Entretenimento e as Questões Jurídicas relativas à Publicidade	102
III – Propriedade Industrial	96
IV – Direito da Moda (Fashion Law)	39
V – Didática do Ensino Superior	24
VI – Metodologia do Ensino Superior	24
VII – Atividades Complementares	66
Total	450

Ementas, conteúdo programático, metodologia/recursos, bibliografia, de fls. 59 a 73.

A carga horária do Curso atende ao estabelecido pela Deliberação CEE 197/2022.

Quadro Docente

Docente	Módulo
1. Sonia Maria D'Elboux Pós-Doutorado Doutora Comunicação e Semiótica, PUC/SP Mestre Educação, Arte e História da Cultura, MACKENZIE Graduada Direito, MACKENZIE	- Introdução à Propriedade Intelectual, Direitos Autorais, Direitos da Personalidade e Imprensa – Atividades Complementares
2. Elisabeth Edith Glorita Kasznar Fekete Doutora Direito Comercial, USP Mestre Propriedade Industrial, PUC/Rio Graduada Direito, UERJ	– Propriedade Industrial
3. Cláudio Roberto Barbosa Doutor Direito Comercial, USP Mestre Direito Internacional, USP Mestre LL.M. in Intellectual Property Law, The George Washington University Law School, Estados Unidos Graduado Direito, USP	– Propriedade Industrial
4. Deborah Portilho Marques de Souza Mestre Propriedade Intelectual, Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento Esp. Marketing, IBMEC Esp. Metodologia do Ensino Superior, Centro Univ. da Cidade Graduada Direito, UFRJ	– Direito da Moda (Fashion Law)
5. Carlos Eduardo Souza Brocanella Witter Mestre Artes Cênicas, USP Mestre Semiótica, Tecnologias de Informação e Educação, Univ. Braz Cubas Graduado Ciências Jurídicas, Univ. Braz Cubas	- Didática do Ensino Superior
6. Maria do Carmo Carrasco Mestre Fonoaudiologia, PUC/SP	– Metodologia do Ensino Superior
10. José Carlos Costa Netto Doutor Direito, USP Mestre Direito, USP	- Introdução à Propriedade Intelectual, Direitos Autorais, Direitos da Personalidade e Imprensa - Direito do Entretenimento e as Questões Jurídicas à Publicidade
11. Atílio Gorni * Mestre Direito do Entretenimento e da Mídia, Southwestern Law School em Los Angeles, Estados Unidos Graduado Direito, PUC/RJ	- Direito do Entretenimento e as Questões Jurídicas à Publicidade

* Docente já autorizado por este Conselho, a dar aula no Curso no ato de aprovação (Parecer CEE 6/2015).

A titulação do corpo docente atende à titulação exigida pela Deliberação CEE 197/2021.

A ESA/OAB-SP informa que “*serão mantidas as mesmas condições de oferta do curso, que seriam a matriz curricular aprovada no Parecer 263/2020, manutenção de seu corpo docente bem como a Coordenação Acadêmica*” e que as aulas podem ser mediadas por recursos tecnológicos.

Considerações Finais

Importante esclarecer que este Conselheiro recebeu o processo para análise e emissão de parecer em janeiro, do corrente ano, porém, em razão do atraso da Instituição em apresentar seu pedido de credenciamento, esteve impossibilitado de apresentação de Parecer.



2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Propriedade Intelectual, Direito do Entretenimento, Mídia e Moda e da comunicação de nova turma com 60 (sessenta) vagas, a qual somente poderá se iniciar após a publicação do presente, encaminhado pela Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil / Seção São Paulo.

São Paulo, 29 de março de 2023.

a) Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Marco Aurélio Ferreira e Roque Theophilo Junior (*ad hoc*).

Sala da Câmara de Educação Superior, 05 de abril de 2023.

a) Cons^a Eliana Martorano Amaral
Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de abril de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

